

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS**

**ATO DA PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO CEDIM N° 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE  
POLÍTICAS PARA AS MULHERES E SUA APROVAÇÃO POR ATO DA PRESIDENTE DA  
COMISSÃO ORGANIZADORA.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA  
MULHER/CEDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no  
Decreto n.46.911 de 24 de janeiro de 2020, e seu § 1º do artigo 4º, que convoca a 5ª  
Conferência Estadual de Política para as Mulheres, por meio da Presidenta da Comissão  
Organizadora em conformidade com a aprovação do Regimento Interno em reunião no dia  
08 de outubro de 2019.

**R E S O L V E**

: Art. 1º- - Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as  
Mulheres.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2020

**HELENA FERREIRA MAGALHÃES**  
Presidente

# REGIMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

## Capítulo I

### DO OBJETIVO

**Art. 1º** - A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres (5ªCEPM), convocada pelo Decreto nº 46.911 de 24 de janeiro de 2020 publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 27 de Janeiro de 2020, em consonância com a Resolução nº 1, de cinco de julho de 2019, do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, tem por objetivos:

**I** - Garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de políticas públicas de direitos das mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no Brasil.

**II**- Avaliar as políticas públicas para as mulheres no Estado do Rio de Janeiro no período 2015-2019, apontando prioridades e diretrizes para a elaboração de um plano estadual e de planos municipais para o período 2020-2024 e suas formas de execução, com comprometimento dos governos (estadual e municipais).

**III** - Discutir e aprovar diretrizes para que essas políticas públicas contemplem a construção da equidade de gênero, com respeito à diversidade de raça/etnia, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, cultural e política das mulheres, que enfrentem as formas de violência pessoal e coletiva contra as mulheres e contribuam para a erradicação da extrema pobreza e exercício da plena cidadania pelas mulheres do estado do Rio de Janeiro e do Brasil, através do acesso à saúde, educação, trabalho e cultura.

## Capítulo II DO TEMÁRIO

**Art. 2º**- A 5ª CEPM, acompanhando as determinações da Resolução nº 1, de cinco de julho de 2019, do Conselho Nacional de Direitos da Mulher - CNDM, terá como tema Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia, e os seguintes eixos temáticos:

**I.** A Política para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres.

**II.** O Sistema de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema.

**III.** Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: avanços e desafios no enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres; segurança individual e pública; saúde integral, direitos sexuais e reprodutivos; autonomia econômica e igualdade no mundo do trabalho; fortalecimento e participação nos espaços de poder e decisão; educação para a igualdade e cidadania; cultura; desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social, direito a terra e à moradia; ao esporte e lazer; comunicação e mídia; enfrentamento ao racismo, Sexismo, lesbofobia, bifobia e transfobia; e igualdade para as mulheres jovens, idosas e com deficiência.

**Parágrafo Único**-Todas as discussões do temário e os documentos da 5ª CEPM deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, raça/etnia, identidade de gênero, orientação sexual, geracionais e as especificidades das pessoas com deficiências, das populações rurais, urbanas, ribeirinhas e litorâneas, assim como incorporar princípio constitucional da laicidade do Estado.

### **Capítulo III DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º**- A 5ª CEPM ocorrerá nos dias 10 e 11 de julho de 2020, na cidade do Rio de Janeiro, sob a coordenação do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM/RJ) e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDHRJ), por meio da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres (SSPM).

**Parágrafo Único** - A 5ª CEPM será organizada e implementada por uma Comissão Organizadora Estadual, constituída conforme Art. 8º deste Regimento.

**Art. 4º** - A 5ª CEPM possui abrangência estadual, assim como suas avaliações, análises e proposições.

**Art. 5º**- A 5ª CEPM será antecedida por:

- I. Conferências Livres
- II. Conferências Municipais e/ou Regionais

III- § 1º- São consideradas Conferências Livres: reuniões ou encontros realizados de modo presencial ou virtual em âmbito municipal ou regional. Não são obrigatórias e não elegem delegadas para participação em nenhuma etapa subsequente. São chamadas pelos movimentos feministas e de mulheres atuantes localmente.

§ 2º - As Conferências Municipais e/ou Regionais são obrigatórias, elegem delegadas e aprovam resoluções, moções e recomendações à etapa subsequente. São convocadas pelo poder público local (Executivo e/ou Legislativo) ou sociedade civil, na forma do disposto no Capítulo VI deste Regimento.

### **Capítulo IV DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** - A 5ª CEPM será presidida em conjunto pela Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM RJ) e pela Subsecretária de Políticas para as Mulheres (SSPM/SDSDHRJ) na impossibilidade ou ausência de uma das duas, a substituição ocorrerá pela Secretária Geral ou pela Secretária de Finanças do CEDIM RJ.

**Art. 7º**- A Comissão Organizadora da 5ª CEPM será constituída conforme art. 8º deste Regimento e ficará responsável pela organização, execução e sistematização das atividades da Conferência, tendo a seguinte estrutura e atribuições.

Seção I - Da Estrutura da Comissão Organizadora.

**Art. 8º** - A Comissão Organizadora da 5ª CEPM é presidida pela Presidente do CEDIM/RJ, e na sua ausência ou impedimento pela Subsecretária da SSPM, será composta pelas 21 Conselheiras titulares de instituições participantes do CEDIM, pelos dois Superintendentes

da SSPM, um Superintendente da SUPAM, por cinco componentes da Comissão Especial de Segurança da Mulher do CEDIM e cinco representantes do Fórum Estadual dos Conselhos Municipais, sendo até dois representantes do poder Público na qualidade de Conselheiras Municipais.

**§1º** - A Comissão Organizadora elegerá na primeira reunião sua Coordenação Executiva, sendo composta por 6 (seis) membros: Presidente do CEDIM, 1 (uma) representação da SSPM e 1 (uma) de cada subcomissão.

**§2º** - Compete à Coordenação Executiva:

- I. - Assessorar a Comissão Organizadora e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas pela Comissão Organizadora e demais subcomissões;
- II. - Articular e viabilizar a execução de tarefas específicas de cada atividade estabelecida pela Comissão Organizadora;

III - Apoiar os trabalhos operacionais da 5ª CEPM, desde o seu planejamento até a conclusão do processo de avaliação;

IV - Acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora e, quando solicitada, também das demais Subcomissões;

V - Organizar e manter os arquivos referentes à 5ª CEPM,

VI - Encaminhar ofícios, informativos e documentos referentes à 5ª Conferência sempre que solicitada;

**§3º**- Para garantia da participação efetiva na composição da Comissão Organizadora, é necessária a presença mínima de 70% das reuniões convocadas por sua Coordenação. Na ausência da titular, assume a suplente.

**§4º** - A Comissão Organizadora Estadual desenvolverá suas atividades por intermédio das seguintes subcomissões:

- I- Comunicação e Divulgação;
- II- Infraestrutura;
- III- Articulação e Mobilização;
- IV- Temática e de Relatoria.

**§5º**- A composição das subcomissões contará com no mínimo duas representantes da comissão organizadora e mais convidadas por chamada pública, conforme Anexo uma Seção II

-

### **Das Atribuições**

**Art. 9º**- À Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEPM compete:

- I. Organizar, acompanhar e avaliar a realização da 5ª CEPM;
- II. Compor as subcomissões;
- III. Acompanhar e avaliar todas as etapas de organização da Conferência a cargo das Subcomissões;
- IV. Deliberar sobre:
  - a) Metodologia de realização da Conferência (mesas, temas, critérios de escolha de expositoras/ES entre outros);
  - b) Metodologia de elaboração do relatório da 5ª Conferência Estadual;
  - c) Critérios de participação e de escolha de convidadas/os;
  - d) Questões pertinentes à organização da 5ª CEPM não previstas neste Regimento.

- V. Acompanhar o planejamento físico-financeiro para a realização da 5ª CEPM.
- VI. Aprovar o Regimento Interno da 5ª Conferência em reunião extraordinária do CEDIM RJ especificamente convocada para este fim;
- VII. Aprovar as orientações para a organização e realização das Conferências Livres, Municipais e/ou Regionais, elaboradas pela Subcomissão de Temática e Relatoria;
- VIII. Orientar os municípios quanto à divulgação e registro das Conferências Livres, Municipais e/ou Regionais;
- IX. Aprovar a sistematização dos relatórios das Conferências Livres, Municipais e/ou Regionais, elaborada pela Subcomissão de Temática e Relatoria, em tempo hábil;
- X. Aprovar e encaminhar o Relatório final à Comissão Organizadora da Conferência Nacional;
- XI. Captar recursos, quando necessário, para as atividades da 5ª CEPM.

**Art. 10º** - À Subcomissão de Comunicação e Divulgação compete:

- I- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 5ª CEPM, utilizando-se também das redes sociais do CEDIM RJ e da SEDSDH na Internet;
- II- Divulgar amplamente o Regimento Interno da 5ª CEPM, assim como todos os documentos que subsidiarão a realização das Conferências (Regionais, Municipais, Livres e Estaduais);
- III- Orientar as atividades de comunicação da 5ª CEPM;
- IV- Registrar e documentar os principais momentos da 5ª CEPM;
- V- Encaminhar e acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência organizada pela Subcomissão de Temática e de Relatoria;
- VI - Divulgar a publicação do Relatório Final da Conferência Estadual

**Art. 11 º** - À Subcomissão de Infra-estrutura compete:

I. Articular e garantir orçamento para viabilizar as condições necessárias de logística e infraestrutura para a realização da 5ª CEPM no que diz respeito a: local (cessão de uso e organização), equipamentos e acessórios (computadores, pendrive, audiovisuais e outros), produção e reprodução de material de divulgação e da conferência (faixas, cartazes, folders, pastas, crachás, caneca sustentável, bolsas, texto-base, regulamento da 5ª CEPM, material de papelaria e outros), hospedagem, traslado entre hotel-conferência-hotel, alimentação e outros.

**Art. 12º** - À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:

- I- Estimular a organização e realização das Conferências Municipais e/ou Regionais e da Conferência Estadual;
- II- Articular e mobilizar os diversos setores: governamentais, não governamentais, organizações de mulheres e movimentos de mulheres para sua participação na Conferência Estadual;
- III- Fazer gestões junto aos governos municipais para garantir a participação na 5ª CEPM da delegação eleita nas Conferências Municipais e/ou Regionais;
- IV- Acompanhar as Conferências Municipais e/ou Regionais, dando as orientações deliberadas pela Comissão Organizadora da 5ª CEPM.

**Art. 13º** - À Subcomissão de Temática e de Relatoria compete:

- I- Organizar os documentos de referência para sua distribuição pela Subcomissão de Comunicação e Divulgação;
- II- Formular proposta do Regulamento Interno, a ser aprovado na plenária de abertura da 5ª CEPM;
- III- Propor as orientações para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais com relação aos eixos temáticos e os roteiros para a discussão;
- IV- Propor a metodologia de implementação da 5ª CEPM e de elaboração dos relatórios;

- V- Elaborar a metodologia de consolidação dos relatórios municipais e/ou regionais;
- VI- Elaborar proposta de roteiro para confecção dos relatórios das Conferências Municipais e/ou Regionais;
- VII- Receber e coordenar a sistematização dos relatórios das Conferências Livres, Municipais e/ou Regionais;
- VIII- Supervisionar a redação do Relatório Final da 5ª CEPM;
- IX- Acompanhar a publicação do Relatório Final da Conferência junto à Subcomissão de Comunicação e Divulgação.

**Art. 14º** - A organização da Conferência Estadual deverá garantir a ampla participação dos Movimentos Feministas e de Mulheres, dos diversos movimentos sociais, do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher e demais entidades representativas da sociedade civil.

## **Capítulo V DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 15º**- A plenária da 5ª CEPM será formada por:

§1º - delegadas, com direito a voz e voto, eleitas nas Conferências Municipais e/ou Regionais:

I- representantes dos movimentos feministas e de mulheres, dos diversos movimentos sociais, de organizações e entidades da sociedade civil, contemplando as diversidades de raça, etnia, classe, geracional, com deficiências, orientação sexual e identidade de gênero; e

II- representantes dos governos municipais e do estadual, guardando as mesmas características das representantes dos movimentos feministas e de mulheres;

§ 2º - delegadas natas, com direito a voz e voto:

I- Integrantes da Comissão Organizadora da Conferência Estadual que tenham participado de mais de 70% das reuniões ordinárias de organização da 5ª CEPM;

II- o mesmo critério é válido para a participação das integrantes da Comissão Organizadora nas Subcomissões;

§3º- convidadas/os, somente com direito a voz, observadas as áreas de atuação relacionadas às políticas públicas voltadas para as mulheres, ou que tenham impacto importante sobre a vida das mulheres.

§4º- O número total de delegadas à 5ª CEPM será de 558 delegadas, distribuídas de forma proporcional conforme Regimento Interno da 5ª CNPM, da seguinte maneira: 350 representantes da sociedade civil (63%) e 152 representantes dos governos municipais (27%) e estadual 56 (10%):

I. 350 delegadas, representantes da sociedade civil, sendo 323 das delegações municipais e 25 delegadas natas por participarem da Comissão Organizadora Estadual: 17 conselheiras do CEDIM; 05 representantes da Comissão de segurança do CEDIM e 03 do Fórum Estadual dos Conselhos Municipais;

II. 208 delegadas representantes governamentais, sendo 154 delegadas de governos municipais e 54 do governo estadual, sendo sete delegadas natas por participarem da Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 16º** - O número de delegadas eleitas por município nas respectivas Conferências para conformação da delegação municipal seguirá orientação da 5ª CNPM, que manteve o critério

populacional e o Censo demográfico de 2010 como parâmetros, atualizado pela estimativa IBGE de 2019.

O quadro a seguir informa a distribuição das delegadas municipais considerando a composição do critério populacional com a respectiva faixa em que se insere o município. A tabela do Anexo 2 informa os números de delegadas por município.

Total de Delegadas para a 5ª Conferência Estadual						
População no ERJ por faixa de habitantes	Qtd. de Municípios	Qtdd delegadas sociedade civil	Qtdd delegadas governo municipal	Total Delegadas Municipais por faixa Populacional		Delegação Estadual
				Sociedade Civil	Governo Municipal	
Até 50.000	54	1	1	54	54	
50.001 a 100.000	8	2	1	16	8	
100.001 a 200.000	15	3	1	45	15	
200.001 a 400.000	7	5	2	35	14	
400.001 a 600.000	4	10	4	40	16	
600.001 a 900.000	1	18	6	18	6	
900.001 a 2.000.000	2	21	8	42	16	
Mais 2.000.000	1	100	23	100	23	
<b>Total</b>	<b>92</b>			<b>350</b>	<b>152</b>	<b>56</b>

**§1º**- As delegações municipais ou regionais devem atender aos critérios de multiplicidade das identidades das Mulheres (negras, brancas, lésbicas, heterossexuais, bissexuais, trans, indígenas, Mulheres com deficiência, Mulheres do campo, da floresta e das águas, povos e comunidades tradicionais) e de diferentes faixas etárias.

**§ 2º**- Além das delegadas, deverão ser votadas, nas Conferências Municipais e Regionais, suplentes para os casos de impedimento à participação de delegadas na 5ª CEPM, perfazendo no máximo 30% das vagas das delegadas municipais.

**§ 3º**- A lista de suplentes das delegações municipais e regionais deve ser apensada à lista de Delegadas e enviada à Comissão Organizadora da 5ª CEPM. Esta lista é fechada e as substituições serão feitas de acordo com a ordem da referida lista e seguindo orientações do Regulamento da 5ª CEPM.

**§ 4º**- No caso do não preenchimento do número de vagas previstas neste Regimento no que se refere à composição da delegação municipal, cabe à Comissão Organizadora da 5ª CEPM deliberar, com urgência, sobre a matéria para proceder à redistribuição das vagas não preenchidas.

**Art. 17º** - A delegação do Estado do Rio de Janeiro para a 5ª Conferência Nacional será composta de 180 delegadas, estipulada pelo Regimento da Conferência Nacional, distribuídas da seguinte maneira: 108 (60%) representantes da sociedade civil, 54 (30%) dos governos municipais e 18 (10%) do governo estadual.

**§ 1º** - Além das delegadas, deverão ser votadas 30% de suplentes, significando um total de 54 suplentes, da seguinte forma: 32 (60%) suplentes referentes à representação da sociedade civil, 16 (30%) suplentes dos governos municipais e 6 (10%) do governo estadual;

**§2º**- A eleição das delegadas para a 5ª CNPM será realizada na 5ª Conferência Estadual.

§ 3º- Caberá à Comissão Organizadora da 5ª CEPM propor critérios de escolha das delegadas do Estado do Rio de Janeiro para a 5ª CNPM. Tais critérios constarão do Regulamento Interno a ser aprovado na Conferência Estadual.

## **Capítulo VI DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E/OU REGIONAIS**

**Art. 18º-** As Conferências Municipais podem ser realizadas em níveis municipais ou regionais.

**Parágrafo Único** - O nível de articulação entre os municípios para a realização das Conferências Regionais ficará a cargo dos municípios envolvidos.

**Art. 19º-** As Conferências Municipais e/ou Regionais deverão ser convocadas pelo Poder Executivo local mediante Edição de Decreto ou outro documento normativo publicado em Diário Oficial ou em veículos de divulgação local.

§ 1º - As Conferências Municipais e/ou Regionais devem ser presididas por integrantes de suas Comissões Organizadoras.

§ 2º- As informações relativas à convocação da Conferência Municipal ou Regional deverão ser imediatamente encaminhadas à Comissão Organizadora Estadual, incluindo cópia do Decreto ou documento normativo que a convoque, bem como composição e contatos da Comissão Organizadora.

§ 3º- O prazo máximo para essa convocação pelo Poder Executivo é o dia 23 de março de 2020.

§ 4º- No caso do Poder Executivo não convocar a Conferência Municipal no prazo previsto, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, o poder Legislativo ou a sociedade civil poderá fazê-lo até o dia 31 de março de 2020, realizando-a no prazo previsto para esta etapa, ou seja, até o dia a 30 de abril de 2020.

§ 5º- Quando convocada pela sociedade civil tal convocação deverá ser feita por três ou mais organizações dos Movimentos Feministas e de Mulheres e atender aos seguintes requisitos:

A. As organizações devem estar comprovadamente em funcionamento há mais de dois anos, não havendo necessidade de registro na Receita Federal (CNPJ).

B. Deve ser dada ampla divulgação do ato de convocação em veículos de divulgação local.

**Art. 20º** - Para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais, uma Comissão Organizadora local deverá ser constituída, com a participação do Conselho Municipal e caso não o tenha com representantes dos diversos seguimentos da sociedade civil, priorizando movimentos feministas e de mulheres (60%) e do poder público local (40%).

**Parágrafo Único** - A Comissão Organizadora Municipal e/ou Regional deverá comunicar à Comissão Organizadora da 5ª CEPM o andamento do processo de preparação da conferência nos municípios ou região.

**Art. 21º** - Compete à Comissão Organizadora Municipal e/ou Regional:

I. Coordenar e promover a realização da Conferência.

II. Realizar o planejamento da organização da Conferência.

III. Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.

IV. Viabilizar a infra estrutura necessária à realização da etapa municipal e/ou Regional.

V. Aprovar a programação da etapa Municipal e/ou Regional.

VI. Produzir o relatório da Conferência, com base no roteiro proposto pela 5ª CEPM, e enviar para a Comissão Organizadora Estadual.

VII. Produzir a avaliação da etapa municipal e/ou regional.

**Art. 22º** - O prazo para realização das Conferências Municipais e/ou Regionais é de 1º de outubro de 2019 a 30 de abril de 2020.

§ 1º- A observância dos prazos para a realização das Conferências Municipais e/ou Regionais condiciona a participação das delegadas municipais na Conferência Estadual;



§ 2º - O não cumprimento do prazo da etapa municipal em um ou mais municípios não configura impedimento à realização da 5ª CEPM no período previsto.

Art. 23º- Cabe à Comissão Organizadora das Conferências Municipais e/ou Regionais elaborar o Regimento Interno, definir data, local, critério de participação e programação das Conferências Municipais e/ou

Regionais, à luz dos Regimentos da 5ª CEPM e 5ª CNPM.

§ 1º- O temário das Conferências Municipais e/ou Regionais deve contemplar as questões municipais e também o temário central da Conferência Estadual e da Nacional, seguindo orientações das Comissões Organizadoras das Conferências Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres.

§ 2º- As Conferências Municipais e/ou Regionais se desenvolverão sob a forma de palestras, painéis, debates de plenário e/ou grupos de trabalho, considerando os temas e as orientações descritas no Art.2º.

**Art. 24º** - As Conferências Municipais e/ou Regionais deverão acontecer, preferencialmente, nos finais de semana, a fim de garantirem a ampla participação das mulheres nos diversos movimentos sociais.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser exigido registro jurídico das instituições, organizações, associações, entidades e movimentos da sociedade civil como condição para inscrição nas Conferências Municipais e /ou Regionais.

**Art. 25º**- O período de inscrição para a Conferência Estadual será de 01 de março a 10 de maio de 2020.

**Parágrafo Único** - As inscrições das delegadas municipais ficarão a cargo das Comissões Organizadoras das Conferências Municipais e/ou Regionais que devem enviar à Comissão Organizadora Estadual da 5ª CEPM as listas de delegadas e a lista de suplentes com os seguintes dados: nome, instituição, nº do RG, CPF, endereço postal completo, endereço eletrônico (e-mail), telefone, fax e outras informações, conforme ficha nos Anexos três.

**Art. 26º**- Os relatórios das Conferências Municipais e/ou Regionais devem ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, até o dia 10 de maio de 2020.

**Parágrafo Único** - Os relatórios das Conferências Municipais e/ou Regionais devem ser apresentados em versão resumida de no máximo dez (10) laudas em fonte Área 12, espaço 1,5 e encaminhadas à Comissão Organizadora da 5ª CEPM, das seguintes formas:

I- por meio eletrônico: [conferenciamulheresrj2020@gmail.com](mailto:conferenciamulheresrj2020@gmail.com)

II- por correio postal, de preferência via SEDEX, em formato impresso e uma cópia em pendrive para a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres/CEDIM RJ, no endereço: Rua Camerino, 51, Centro - CEP 20080-011- Rio de Janeiro.

**Art. 27º** - As Conferências Livres Presenciais e Virtuais têm caráter mobilizador e propositivo. Podem ser promovidas nos mais variados âmbitos da Sociedade Civil e do Poder Público e não elegem delegadas.

**Art. 28º** - As Conferências Livres presenciais e virtuais poderão debater e analisar temas de livre escolha, organizadas em torno dos eixos da 5ª CNPM, contribuindo com subsídios e recomendações às Conferências Municipais, Regionais, Estadual ou Nacional.

**Art. 29º** - Poderão ser realizadas Conferências Livres no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de julho de 2020.

§ 1º- As Conferências Livres poderão ser realizadas em nível municipal e/ou regional ou estadual e não elegem delegadas.

§2º - Os relatórios das Conferências Livres para constarem no relatório da 5ª CEPM devem ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, até o dia 10 de maio de 2020.

§ 3º- Os relatórios das Conferências Livres devem ser apresentados em versão resumida de no máximo cinco (5) laudas em fonte Arial 12, espaço 1,5 e encaminhadas à Comissão Organizadora da 5ª CEPM, das seguintes formas:

I- Por meio eletrônico: [conferenciamulheresrj2020@gmail.com](mailto:conferenciamulheresrj2020@gmail.com)

II- por correio postal, de preferência via SEDEX, em formato impresso e uma cópia em pendrive para a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres/CEDIM, no endereço: Rua Camerino, 51, Centro- CEP 20080-011- Rio de Janeiro.

## **Capítulo VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 30º** - O plenário da 5ª CEPM aprovará em sessão de abertura o Regulamento da 5ª CEPM, que norteará seus trabalhos.

**Art. 31º** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 5ª CEPM.

Id: 2242717

### **ANEXO um CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER - CEDIM RJ SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SEDSODH**

#### **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019**

1. Assunto: convidar participantes de organizações dos movimentos feministas e de mulheres do estado do Rio de Janeiro, que não façam parte da atual composição do Conselho Estadual de Direitos da Mulher - CEDIM RJ, para contribuir junto às subcomissões da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres - 5ª CEPM, com as atividades relacionadas à sua realização.

2. Ementa: A 5ª CEPM será realizada na Cidade do Rio de Janeiro, 10 a 11 de julho de 2020, tendo como tema central “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”.

A Comissão Organizadora Estadual desenvolverá suas atividades por intermédio das seguintes subcomissões: (I) Comunicação e Divulgação; (II) Infra-estruturar; (III) Articulação e Mobilização; (IV) Temática e Relatoria.

3. Objetivo: receber manifestações de mulheres que estiverem interessadas em contribuir para a realização da 5ª CEPM participando das subcomissões citadas no item anterior.

4. Composição: as subcomissões contarão com no mínimo 2 (dois) representantes da Comissão Organizadora da 5ª CEPM e até mais 3 (três) convidadas por chamada pública.

5. Inscrição: as participações nas subcomissões serão atribuídas:

(I) às organizações com reconhecida atuação nos movimentos feministas e de mulheres no estado do Rio de Janeiro;

(II) aliado à ordem de inscrição para o caso de desempate. A inscrição deverá ser feita pelo preenchimento do formulário eletrônico no site do CEDIM RJ, [www.cedim.rj.gov.br](http://www.cedim.rj.gov.br), durante o período de 03 a 17 de fevereiro de 2020.

6. Número de participantes: excepcionalmente, e a critério da Comissão Organizadora, o número de participantes previsto poderá ser reajustado para adequação às demandas da 5ª CEPM.

7. Definição das participantes: caberá à Comissão Organizadora analisar os formulários de inscrição encaminhados e proceder à divulgação dos resultados no site do CEDIM RJ, até 10 dias após o encerramento das inscrições.

8. Disposições gerais:

A. será garantida a condição de delegada nata, com direito a voz e voto, às integrantes das Subcomissões da Conferência Estadual que tenham participado de mais de 70% das reuniões ordinárias de organização da 5ª CEPM;

B. a participação nas subcomissões da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado do Rio de Janeiro não será remunerada a qualquer título, sendo as suas funções consideradas como relevantes serviços de interesse público.

Id: 2242718

## **ANEXO dois**

### **5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

Composição das Delegações Municipais conforme Inserção do Município na Respectiva Faixa Populacional

Nº	Municípios	População Estimada 2019	Delegadas Sociedade Civil	Delegadas Governo Municipal
1	Angra dos Reis	203.785	5	2
2	Aperibé	11.759	1	1
3	Araruama	132.400	3	1
4	Areal	12.572	1	1
5	Armação dos Búzios	40.532	1	1
6	Arraial do Cabo	30.349	1	1
7	Barra do Pirai	100.374	3	1
8	Barra Mansa	184.412	3	1
9	Belford Roxo	510.906	10	4
10	Bom Jardim	27.446	1	1
11	Bom Jesus do Itabapoana	37.096	1	1
12	Cabo Frio	219.863	5	2
13	Cachoeiras de Macacu	58.937	2	1
14	Cambuci	15.505	1	1
15	Campos dos Goytacazes	507.548	10	4
16	Cantagalo	20.172	1	1
17	Carapebus	16.301	1	1
18	Cardoso Moreira	12.823	1	1
19	Carmo	18.895	1	1
20	Casimiro de Abreu	44.184	1	1
21	Comendador Levy Gasparian	8.561	1	1
22	Conceição de Macabu	23.228	1	1
23	Cordeiro	21.926	1	1
24	Duas Barras	11.492	1	1
25	Duque de Caxias	919.596	21	8
26	Engenheiro Paulo de Frontin	14.002	1	1
27	Guapimirim	60.517	2	1
28	Iguaba Grande	28.310	1	1
29	Itaboraí	240.592	5	2
30	Itaguaí	133.019	3	1
31	Italva	15.207	1	1
32	Itaocara	23.234	1	1
33	Itaperuna	103.224	3	1
34	Itatiaia	31.805	1	1
35	Japeri	104.768	3	1
36	Laje do Muriaé	7.355	1	1
37	Macaé	256.672	5	2
38	Macuco	5.599	1	1
39	Magé	245.071	5	2
40	Mangaratiba	44.468	1	1

41	Maricá	161.207	3	1
42	Mendes	18.614	1	1
43	Mesquita	176.103	3	1
44	Miguel Pereira	25.538	1	1
45	Miracema	27.174	1	1
46	Natividade	15.317	1	1
47	Nilópolis	162.485	3	1
48	Niterói	513.584	10	4
49	Nova Friburgo	190.631	3	1
50	Nova Iguaçu	821.128	18	6
51	Paracambi	52.257	2	1
52	Paraíba do Sul	44.285	1	1
53	Paraty	43.165	1	1
54	Paty do Alferes	27.769	1	1
55	Petrópolis	306.191	5	2
56	Pinheiral	25.156	1	1
57	Pirai	29.277	1	1
58	Porciúncula	18.847	1	1
59	Porto Real	19.683	1	1
60	Quatis	14.302	1	1
61	Queimados	150.319	3	1
62	Quissamã	24.700	1	1
63	Resende	131.341	3	1
64	Rio Bonito	60.201	2	1
65	Rio Claro	18.529	1	1
66	Rio das Flores	9.284	1	1
67	Rio das Ostras	150.674	3	1

68	Rio de Janeiro	6.718.903	100	23
69	S. José do Vale do Rio Preto	21.795	1	1
70	Santa Maria Madalena	10.404	1	1
71	Santo Antônio de Pádua	42.479	1	1
72	São Fidélis	38.669	1	1
73	São Francisco de Itabapoana	42.205	1	1
74	São Gonçalo	1.084.839	21	8
75	São João da Barra	36.102	1	1
76	São João de Meriti	472.406	10	4
77	São José de Ubá	7.171	1	1
78	São Pedro da Aldeia	104.476	3	1
79	São Sebastião do Alto	9.357	1	1
80	Sapucaia	18.228	1	1
81	Saquarema	89.170	2	1
82	Seropédica	82.312	2	1
83	Silva Jardim	21.774	1	1
84	Sumidouro	15.623	1	1
85	Tanguá	34.309	1	1
86	Teresópolis	182.594	3	1
87	Trajano de Moraes	10.626	1	1
88	Três Rios	81.804	2	1
89	Valença	76.523	2	1
90	Varre-Sai	11.000	1	1
91	Vassouras	36.896	1	1
92	Volta Redonda	273.012	5	2
	Total	17.264.943	350	152

Fonte: IBGE, Censo 2010, Estimativa Populacional 2019, in <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>

Id: 2242719

### ANEXO 3

Ficha de Inscrição das Delegações Titular e Suplente

#### Delegadas Titulares

Nome:

\_\_\_\_\_

Instituição:

\_\_\_\_\_

Endereço completo:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_

email: \_\_\_\_\_

Portadora de deficiência: ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, precisa de cuidados especiais: ( ) sim ( ) não  
quais?

\_\_\_\_\_

Necessidade de espaço recreativo para crianças de 02 a 06 anos: ( ) sim ( ) não  
NOTA: não haverá estrutura de berçário (de 0 a 23 meses)

Em caso afirmativo informar nome completo da criança e idade:

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Eixo temático de preferência de a Delegada Titular (assinale somente um Eixo):

(...) Eixo I. A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel  
Do Estado na gestão das políticas para as mulheres;

(...) Eixo II. O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-  
relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de  
institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;

(...) Eixo III. Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e  
Enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação  
nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade;

Delegadas Suplentes

Nome:

Instituição:

Endereço completo:

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_

Fax: ( ) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Portadora de deficiência: ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, precisa de cuidados especiais: ( ) sim ( ) não  
quais?

Necessidade de espaço recreativo para crianças de 02 a 06 anos: ( ) sim ( ) não

NOTA: não haverá estrutura de berçário (de 0 a 23 meses)

Em caso afirmativo informar nome completo da criança e idade:

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Eixo temático de preferência da Delegada Suplente (assinale somente um Eixo):

( ) Eixo I. A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel  
Do Estado na gestão das políticas para as mulheres;


(...) Eixo II. O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de estrutura, inter  
relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de  
institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema;

(...) Eixo III. Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e  
Enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação  
nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade



 **16/03/2020 página 45 - Matéria Id: 2242716**  
**Jornal:** Parte I (Poder Executivo) **Tipo:** I - Resolução  
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA 5ª **CONFERÊNCIA** ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS **MULHERES** E SUA APROVAÇÃO POR ATO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA.

 **16/03/2020 página 45 - Matéria Id: 2242717**  
**Jornal:** Parte I (Poder Executivo) **Tipo:** I - Resolução  
**Conferência** Estadual de Políticas para as **Mulheres** (5ª CEPM), convocada pelo Decreto n° 46.911 de 24 de janeiro de 2021 publicado no Diário Oficial do Estado

 **16/03/2020 página 46 - Matéria Id: 2242718**  
**Jornal:** Parte I (Poder Executivo) **Tipo:** I - Resolução  
Organizadora da 5ª **Conferência** Estadual de Políticas para as **Mulheres** - 5ª CEPM, com as atividades relacionadas à sua realização. 2. Ementa: A 5ª CEPM será

 **16/03/2020 página 46 - Matéria Id: 2242719**  
**Jornal:** Parte I (Poder Executivo) **Tipo:** I - Resolução  
ANEXO 2 5ª **CONFERÊNCIA** ESTADUAL DE POLÍTICAS PARA AS **MULHERES** Composição das Delegações Municipais conforme Inserção do Município